

RESOLUÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MACAMBIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MACAMBIRA

RESOLUÇÃO Nº 01/2025

Dispõe sobre a atualização dos valores das diárias concedidas a Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Macambira/SE, em conformidade com a Lei nº 618/2019, especialmente em seu artigo 8º.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAMBIRA, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei nº 618/2019, em seu artigo 8º resolve:

Considerando que os valores das diárias não foram atualizados desde o ano de 2019, e visando a adequação ao índice de inflação acumulado no período, esta Resolução realiza a atualização correspondente até abril de 2024, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 1º Ficam atualizados os valores das diárias concedidas a Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Macambira/SE, conforme o reajuste previsto no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), acumulado desde a última atualização, com base no cálculo oficial divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), até abril de 2024.

Art. 2º Os novos valores das diárias passam a vigorar conforme os seguintes limites máximos:

- I - Para viagem de Vereador, sem pernoite e dentro do Estado de Sergipe: R\$ 331,38 (trezentos e trinta e um reais e trinta e oito centavos);
- II - Para viagem de Vereador, com pernoite e dentro do Estado de Sergipe: R\$ 464,00 (quatrocentos e sessenta e quatro reais);
- III - Para viagem de Vereador para fora do Estado de Sergipe: R\$ 1.060,40 (mil e sessenta reais e quarenta centavos);
- IV - Para viagem de Servidor, sem pernoite e dentro do Estado de Sergipe: R\$ 198,83 (cento e noventa e oito reais e oitenta e três centavos);
- V - Para viagem de Servidor, com pernoite e dentro do Estado de Sergipe: R\$ 331,38 (trezentos e trinta e um reais e trinta e oito centavos);
- VI - Para viagem de Servidor, para fora do Estado de Sergipe: R\$ 662,75 (seiscentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

MACAMBIRA/SE – CNPJ: 02.215.381/0001-51
RUA GOV. JOÃO ALVES FILHO, 37 – CEP: 49565-000
TELEFONE: (79) 3457-1294

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/macambira>

RESOLUÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MACAMBIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MACAMBIRA

Art. 3º Os valores atualizados serão aplicados a partir da publicação desta Resolução, sendo obrigatória nova atualização anual conforme a metodologia prevista na Lei nº 618/2019, em seu artigo 8º.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Macambira/SE, 20 de Fevereiro de 2025.


JOSÉ ADALBERTO CERQUEIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE


ALESSANDRA ALMEIDA OLIVEIRA
VICE-PRESIDENTE


ADREIA MONTEIRO SANTOS ANDRADE
PRIMEIRA SECRETARIA

MACAMBIRA/SE – CNPJ: 02.215.381/0001-51
RUA GOV. JOÃO ALVES FILHO, 37 – CEP: 49565-000
TELEFONE: (79) 3457-1294

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/macambira>

RESOLUÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MACAMBIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MACAMBIRA

RESOLUÇÃO Nº 01/2025

Dispõe sobre a atualização dos valores das diárias concedidas a Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Macambira/SE, em conformidade com a Lei nº 618/2019, especialmente em seu artigo 8º.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAMBIRA, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei nº 618/2019, em seu artigo 8º resolve:

Considerando que os valores das diárias não foram atualizados desde o ano de 2019, e visando a adequação ao índice de inflação acumulado no período, esta Resolução realiza a atualização correspondente até abril de 2024, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 1º Ficam atualizados os valores das diárias concedidas a Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Macambira/SE, conforme o reajuste previsto no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), acumulado desde a última atualização, com base no cálculo oficial divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), até abril de 2024.

Art. 2º Os novos valores das diárias passam a vigorar conforme os seguintes limites máximos:

- I - Para viagem de Vereador, sem pernoite e dentro do Estado de Sergipe: R\$ 331,38 (trezentos e trinta e um reais e trinta e oito centavos);
- II - Para viagem de Vereador, com pernoite e dentro do Estado de Sergipe: R\$ 464,00 (quatrocentos e sessenta e quatro reais);
- III - Para viagem de Vereador para fora do Estado de Sergipe: R\$ 1.060,40 (mil e sessenta reais e quarenta centavos);
- IV - Para viagem de Servidor, sem pernoite e dentro do Estado de Sergipe: R\$ 198,83 (cento e noventa e oito reais e oitenta e três centavos);
- V - Para viagem de Servidor, com pernoite e dentro do Estado de Sergipe: R\$ 331,38 (trezentos e trinta e um reais e trinta e oito centavos);
- VI - Para viagem de Servidor, para fora do Estado de Sergipe: R\$ 662,75 (seiscentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

MACAMBIRA/SE – CNPJ: 02.215.381/0001-51
RUA GOV. JOÃO ALVES FILHO, 37 – CEP: 49565-000
TELEFONE: (79) 3457-1294

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/macambira>

RESOLUÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MACAMBIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MACAMBIRA

Art. 3º Os valores atualizados serão aplicados a partir da publicação desta Resolução, sendo obrigatória nova atualização anual conforme a metodologia prevista na Lei nº 618/2019, em seu artigo 8º.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Macambira/SE, 20 de Fevereiro de 2025.

José Adalberto Cerqueira dos Santos
JOSÉ ADALBERTO CERQUEIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE

Alessandra Almeida Oliveira
ALESSANDRA ALMEIDA OLIVEIRA
VICE-PRESIDENTE

Adreia Monteiro Santos Andrade
ADREIA MONTEIRO SANTOS ANDRADE
PRIMEIRA SECRETARIA

MACAMBIRA/SE – CNPJ: 02.215.381/0001-51
RUA GOV. JOÃO ALVES FILHO, 37 – CEP: 49565-000
TELEFONE: (79) 3457-1294

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/macambira>

RESOLUÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MACAMBIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MACAMBIRA

RESOLUÇÃO Nº 01/2025

Dispõe sobre a atualização dos valores das diárias concedidas a Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Macambira/SE, em conformidade com a Lei nº 618/2019, especialmente em seu artigo 8º.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAMBIRA, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei nº 618/2019, em seu artigo 8º resolve:

Considerando que os valores das diárias não foram atualizados desde o ano de 2019, e visando a adequação ao índice de inflação acumulado no período, esta Resolução realiza a atualização correspondente até abril de 2024, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 1º Ficam atualizados os valores das diárias concedidas a Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Macambira/SE, conforme o reajuste previsto no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), acumulado desde a última atualização, com base no cálculo oficial divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), até abril de 2024.

Art. 2º Os novos valores das diárias passam a vigorar conforme os seguintes limites máximos:

- I - Para viagem de Vereador, sem pernoite e dentro do Estado de Sergipe: R\$ 331,38 (trezentos e trinta e um reais e trinta e oito centavos);
- II - Para viagem de Vereador, com pernoite e dentro do Estado de Sergipe: R\$ 464,00 (quatrocentos e sessenta e quatro reais);
- III - Para viagem de Vereador para fora do Estado de Sergipe: R\$ 1.060,40 (mil e sessenta reais e quarenta centavos);
- IV - Para viagem de Servidor, sem pernoite e dentro do Estado de Sergipe: R\$ 198,83 (cento e noventa e oito reais e oitenta e três centavos);
- V - Para viagem de Servidor, com pernoite e dentro do Estado de Sergipe: R\$ 331,38 (trezentos e trinta e um reais e trinta e oito centavos);
- VI - Para viagem de Servidor, para fora do Estado de Sergipe: R\$ 662,75 (seiscentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

MACAMBIRA/SE – CNPJ: 02.215.381/0001-51
RUA GOV. JOÃO ALVES FILHO, 37 – CEP: 49565-000
TELEFONE: (79) 3457-1294

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/macambira>

RESOLUÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MACAMBIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MACAMBIRA

Art. 3º Os valores atualizados serão aplicados a partir da publicação desta Resolução, sendo obrigatória nova atualização anual conforme a metodologia prevista na Lei nº 618/2019, em seu artigo 8º.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Macambira/SE, 20 de Fevereiro de 2025.

José Adalberto C. dos Santos
JOSÉ ADALBERTO CERQUEIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE

Alessandra Almeida Oliveira
ALESSANDRA ALMEIDA OLIVEIRA
VICE-PRESIDENTE

Adreia Monteiro Santos Andrade
ADREIA MONTEIRO SANTOS ANDRADE
PRIMEIRA SECRETARIA

MACAMBIRA/SE – CNPJ: 02.215.381/0001-51
RUA GOV. JOÃO ALVES FILHO, 37 – CEP: 49565-000
TELEFONE: (79) 3457-1294

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/macambira>